



**Ofício nº153/2018**

*Altinópolis, 28 de maio de 2018*

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis, Sr. Sebastião Alves Paulino.**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Nobres Vereadores, a presente Lei Municipal visa a abertura de crédito adicional suplementar no montante de R\$ 287.619,00 (duzentos e oitenta e sete reais, seiscentos e dezenove reais), a fim de satisfazer o pagamento de despesas destinadas a aquisição de itens de investimento para a Rede Municipal de Ensino, através de recursos do Orçamento Geral da União aprovado no Plano de Ações Articuladas – PAR.

Os valores objeto da abertura de crédito suplementar constante do presente Projeto de Lei, serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação orçamentária, ou seja, fonte expressamente legal para a devida abertura de créditos adicionais, consoante o disposto no art.43, § 1º, II da Lei Federal n. 4.320/64.

Desta forma, considerando que o orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro, na implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público, sendo garantia, como forma de realizar os devidos ajustes ao orçamento durante sua execução, as ferramentas descritas junto a Lei 4.320/64, notadamente, em seu artigo 40, que cuida do dispositivo legal denominado “crédito adicional”, conforme abaixo citado:

***“Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.***

***Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***

***I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***

***Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”***



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

O Projeto de Lei tem seu embasamento nos artigos acima descritos da Lei 4.320/64, no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações já existentes no orçamento do exercício financeiro.

Desta forma, necessária se torna a submissão do presente, para Vossa Excelência e a seus Nobres Pares de forma, que a apreciação e a votação da matéria se façam nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo de contar com a costumeira atenção, aproveito o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
Prefeito

Câmara Municipal de  
Altinópolis -SP

Recebido em 30/05/18

Protocolo nº 92

  
**ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE**  
Diretor Geral Administrativo





# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

**Projeto de Lei nº 30 de 28 de maio de 2018.**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 287.619,00 na dotação que especifica.”*

O **PREFEITO DE ALTINÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.,

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**, o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar R\$ 287.619,00 (duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos e dezenove reais):

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
528	05.05.00	4.4.90.52.00	12 361	2008	1005	05	200014	287.619,00

**Artigo 2º.** Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação proveniente da solicitação SIGARP nº 76642 proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 28 de maio de 2018

  
**JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES**

**Prefeito**